



ESTADO DO CEARÁ



DIÁRIO DA JUSTIÇA

FORTALEZA, QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2004

ANO VII - Nº 161

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 2,50

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1 - ATOS DO PRESIDENTE



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 23, de 19 de agosto de 2004

*Cria a Ouvidoria Geral no âmbito do
Poder Judiciário do Estado do Ceará.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência legal, pela maioria de seus componentes, em sessão plenária realizada em 19 de agosto de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Judiciário de instrumentos que garantam a transparência e visibilidade de suas ações, permitindo aos cidadãos a participação no exercício dos seus direitos;

CONSIDERANDO o imperativo de implantar mecanismos que permitam o fácil acesso do público às atividades do Poder Judiciário Estadual, através de uma ação integrada que possibilite evitar o agravamento de problemas, retificar desvios e distorções próprias do sistema jurisdicional;

CONSIDERANDO, principalmente, a necessidade de aprimorar-se a prestação dos serviços jurisdicionais;

Resolve:

DES. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL PRESIDENTE			DES. FRANCISCO DA ROCHA VICTOR VICE-PRESIDENTE E DIRETOR DO FÓRUM CLOVIS SEVILAQUA	DES. FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO (Reuniões às quintas-feiras, com início às 14 horas)			CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS (Reuniões às segundas e quartas terças-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)	
Des. João de Deus Barros Bringel - Presidente Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra Des. José Maria de Melo Des. Ernani Barreira Porto Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque Des. Francisco Hugo Alencar Furtado Des. Edmilson da Cruz Neves Des. Francisco da Rocha Victor Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha Des. José Eduardo Machado de Almeida Des. Huguetta Braquehais Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Des. Gizela Nunes da Costa Des. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Pedro Regn Roberto Duarte Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. João Byron de Figueiredo Frota Des. Maria Apolline Viana de Freitas Des. Ademar Mendes Bezerra Des. Mariza Magalhães Pinheiro Des. Edite Bringel Olinda Alencar Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral			Des. Júlio Carlos de M. Bezerra - Presidente Des. José Maria de Melo Des. Ernani Barreira Porto Des. Francisco Hugo Alencar Furtado Des. Edmilson da Cruz Neves Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Des. Gizela Nunes da Costa Des. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Ademar Mendes Bezerra Des. Edite Bringel Olinda Alencar Dr. Francisco de Assis Rocha - Secretário	
			1ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)	CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (Reuniões às segundas e quartas terças-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)
			Des. Júlio Carlos de M. Bezerra - Presidente Des. Francisco Hugo Alencar Furtado Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Arísio Lopes da Costa Mário Henrique A. G. R. Nunes Maia - Secretário	Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente Des. José Eduardo Machado de Almeida Des. Huguetta Braquehais Des. Pedro Regn Roberto Duarte Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. João Byron de Figueiredo Frota Des. Maria Apolline Viana de Freitas Des. Mariza Magalhães Pinheiro Dr. Francisco de Assis Rocha - Secretário
			2ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas)	1ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às terças-feiras, com início às 13:30 horas)
			Des. José Maria de Melo - Presidente Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Des. Gizela Nunes da Costa Des. Ademar Mendes Bezerra Rinah Melo da Silva - Secretária	Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente Des. José Eduardo Machado de Almeida Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. Mariza Magalhães Pinheiro Dr. Allatar Nogueira - Secretário
			3ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)	2ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)
			Des. Ernani Barreira Porto - Presidente Des. Edmilson da Cruz Neves Des. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. Edite Bringel Olinda Alencar Mônica Braun Cabral - Secretária	Des. Huguetta Braquehais - Presidente Des. Pedro Regn Roberto Duarte Des. João Byron de Figueiredo Frota Des. Maria Apolline Viana de Freitas Dr. Marilza Rocha de Carvalho - Secretária

Resolve:

Art. 1º - Criar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado Ceará, a Ouvidoria Geral, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A atribuição básica da Ouvidoria Geral é a de atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões ilegais ou injustos cometidos no âmbito do Poder Judiciário estadual, cabendo-lhe especificamente:

I - receber as reclamações, críticas, elogios, sugestões ou pedidos de informações que lhe forem dirigidas e, quando cabível, encaminhá-las ao Presidente do Tribunal de Justiça, que as analisará e, quando for o caso, determinará à unidade competente que tome as providências ou preste os esclarecimentos que se fizerem necessários;

II - garantir, a todos quantos procurarem a Ouvidoria, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

III - garantir a todos os demandantes um caráter de discrição e de fidedignidade ao que lhe for transmitido;

IV - sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços jurisdicionais, com base nas reclamações e sugestões recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem objeto de repetições contínuas;

V - criar um processo permanente de divulgação do serviço da Ouvidoria junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos aos exercício dos direitos e deveres do cidadão;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às reclamações, sugestões e críticas recebidas;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria Geral diligenciar perante os diversos órgãos do Poder Judiciário as reclamações, informações e sugestões dos cidadãos com relação ao Judiciário, identificando as causas e buscando soluções que atendam às expectativas da sociedade por uma justiça mais efetiva e possibilitem o aperfeiçoamento dos serviços jurisdicionais.

Parágrafo único - A Ouvidoria Geral não dispõe de poderes correccionais, não interfere e nem substitui as atribuições da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º - O Ouvidor Geral será um Desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, cujo mandato deverá coincidir com o do Presidente em exercício, admitida a sua recondução por mais um período.

Parágrafo único - A Ouvidoria Geral contará com um Ouvidor Substituto que atuará em caso de ausência ou impedimento do titular.

Art. 5º - A Ouvidoria Geral funcionará com uma estrutura voltada para o atendimento externo, destinada a atender à recepção e o acolhimento de todo e qualquer cidadão que a procure.

§ 1º Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça definir a estrutura básica e a indicação de pessoal necessário ao funcionamento da Ouvidoria Geral.

§ 2º Todas as unidades organizacionais da estrutura do Tribunal de Justiça e dos demais órgãos do Poder Judiciário deverão, sempre que necessário, prestar apoio e assessoramento técnico às atividades da Ouvidoria Geral.

§ 3º A sistemática de funcionamento e os procedimentos internos da Ouvidoria Geral serão definidos através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º - O acesso à Ouvidoria Geral será feito através dos seguintes meios:

I - Tele - Atendimento;

II - Caixas de coleta instaladas em Fóruns, Unidades do Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Juizado da Infância e da Juventude e Tribunal de Justiça;

III - Internet: através do e-mail ouvidoriageral@tj.ce.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.tj.ce.gov.br, ícone próprio;

IV – Correspondência postal remetida para o endereço Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Palácio da Justiça – Cambéba – CEP: 60.830-120 – Fortaleza/Ce;

V - Atendimento Pessoal: atendimento direto pelos servidores da Ouvidoria Geral ou pelo próprio Ouvidor Judiciário.

Art. 7º - Não serão admitidas pela Ouvidoria Geral:

I – Sugestões, críticas, reclamações ou denúncias acobertadas pelo anonimato;

II – denúncias de fatos que constituam crimes, em vista das competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso I, e 144, da Constituição Federal;

III – pedidos de informação, reclamações, denúncias, sugestões e críticas referentes a outros órgãos públicos.

Art. 8º - As reclamações, críticas e sugestões dirigidas pessoalmente ao Ouvidor Geral serão reduzidas a termo, mas assegurado, em todos os meios de manifestações, o sigilo do autor e das informações nelas constantes.

Art. 9º - Evidenciada a necessidade, o Presidente do Tribunal de Justiça criará Ouvidorias Judiciárias das comarcas do interior do Estado, que ficarão interligadas à Ouvidoria Geral.

Art. 10 - Fica incorporada à Ouvidoria Geral a atual atividade do “Canal Aberto com a Presidência”, criado pela Portaria nº 988/2003, de 19.11.2003, da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 19 de agosto de 2004.

Des. João de Deus Barros Bringel - Presidente

Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra

Des. José Maria de Melo

Des. Emani Barreira Porto

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Des. Francisco Hugo Alencar Furtado